

LEI N.º 711/2001

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marechal Cândido Rondon.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marechal Cândido Rondon, o valor de R\$ 90,00(noventa reais) de custo mensal, por excepcional atendido pela Entidade mencionada.

Parágrafo Único: Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade retromencionada além de observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá mensalmente enviar relatório circunstanciado do atendimento realizado.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social

06.03 – Depto. de Assistência Social

1581486-2019 – Fundo Municipal de Assistência Social

323100.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 90,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 27 de junho de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal